



LEI ORDINÁRIA

Nº 2608/2025

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, do exercício vigente, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação por Previsão e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 761.535,00 (Setecentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais) em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação por Previsão e Anulação Parcial de Dotação até o valor de R\$ 761.535,00 (Setecentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais), em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.22.00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER-SECEL
02.22.00.27.813	LAZER
02.22.00.27.813.0022	PROCESSO E GESTÃO ESP. LAZER E TURISMO
02.22.00.27.813.0022.2078	COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER-ESPORTE
3.3.90.39 FICHA: 625	OUT. SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
	R\$ 350.000,00

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.22.00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER-SECEL
02.22.00.27.813	LAZER
02.22.00.27.813.0022	PROCESSO E GESTÃO ESP. LAZER E TURISMO
02.22.00.27.813.0022.2078	COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER-ESPORTE
3.3.90.39 FICHA: 523	OUT. SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
	R\$ 411.535,00

Total do Crédito R\$ 761.535,00

Art. 2º - A cobertura de despesa descrita no artigo anterior no valor global de R\$ 761.535,00 (Setecentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais), se dará através da abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação por Previsão e anulação parcial de dotação conforme parágrafo e programática a seguir:

§ 1º - O valor R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) será aberto por Excesso de Arrecadação, por previsão de Emenda Parlamentar;

§ 2º - O valor de R\$ 411.535,00 (Quatrocentos e onze mil quinhentos e trinta e cinco reais) será aberto por anulação parcial de dotação das fichas 466 e 505 conforme programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
-----	-----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



02.24.00	SEC. GERAL DE GOV. ADM. PLAN. CIENCIA TEC. SEGPLAN
02.24.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.24.00.04.122.0002	GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE
02.24.00.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE
4.4.90.52 FICHA: 466	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
	R\$ 111.535,00

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.25.03	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
02.25.03.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
02.25.03.12.361.0020	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO
02.25.03.12.361.0020.1298	CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL
4.4.90.51 FICHA: 505	OBRAS E INSTALAÇÕES
	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais.

Art. 4º Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação por Previsão e Anulação Parcial de Dotação, que trata esta Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **04/11/2025 23:36:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **23V5.5436.0129.E20X.8607**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **921.B2F** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2608/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.06*. **2-*0, em **04/11/2025 12:03:47**, contendo 601 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1263.6303.6472.R68Z.8788

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

